


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

1ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, s/nº, Jd. Paulista - CEP 08676-230, Fone: (11)

3489-2437, Suzano-SP - E-mail: suzano1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CELIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA DOMINGUES, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Suzano, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1501757-52.2020.8.26.0616 - Ordem nº 2020/001646 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes do Sistema Nacional de Armas, em que figura como Réu **ALEXSANDRO RIBEIRO TEIXEIRA**, Brasileiro, Casado, Síndico, RG 40160739, CPF 219.655.538-00, pai JOSE ELOI TEIXEIRA, mãe MARIA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA, Nascido/Nascida 01/06/1982, de cor Preto, natural de Montes Claros - MG, com endereço à ESTRADA TAKASHI KOBATA, 653, Bloco 8 / Apto 41 / Res. Bosque das Flores, JD GARDENIA AZUL, CEP 08696-040, Suzano - SP, Fone 11-97983-0694, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **25/09/2020**

Documento de Origem: **CF, IP-Flagr., BO, CF, BO nº: 2216681/2020 - 02º D.P. SUZANO, 2216681/2020 - 02º D.P. SUZANO, 925/2020 - 02º D.P. SUZANO, 2216681 - 02º D.P. SUZANO, 925/20/321 - 02º D.P. SUZANO**

Histórico da Parte **ALEXSANDRO RIBEIRO TEIXEIRA**

02/09/2020 - Data do Fato - Art. 12 "caput" do(a) 10.826/03

Local: ESTRADA TAKASHI KOBATA, 653

JD GARDENIA AZUL - SUZANO/SP - 08696040

02/09/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 2º Distrito Policial de Suzano

03/09/2020 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança - com medida cautelar

03/09/2020 - Alvará de Soltura Cumprido

07/10/2020 - Oferecida a Denúncia - Art. 12 "caput" do(a) LEI 10.826/03

08/10/2020 - Recebida a Denúncia - Art. 12 "caput" do(a) LEI 10.826/03

27/01/2024 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 12 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Detenção: um ano; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por onze meses e vinte e nove dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 348,33; Situação: Réu primário;

01/02/2024 - Publicação da Sentença

04/03/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

25/03/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

12/07/2024 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0003434-85.2024.8.26.0606

10/02/2025 - Multa Julgada Extinta - Consta sentença datada de 10/02/2025, expedida pela 2ª Vara Criminal de Suzano, Anexo da Vara de Execuções Criminais, execução de pena de multa 1508191-48.2024.8.26.0606, na qual foi julga extinta a pena de multa, ante o pagamento. Trânsito em julgado para o Ministério Público em 21/07/2025 e para a defesa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

1ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, s/nº, Jd. Paulista - CEP 08676-230, Fone: (11)

3489-2437, Suzano-SP - E-mail: suzano1cr@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

em 23/07/2025.

27/05/2026 - Pena Julgada Extinta - Consta ofício datado de 12/12/2025, expedido pela 2ª Vara Criminal de Suzano, execução 0003434-85.2024.8.26.0606, comunicando a r. sentença datada de 04/07/2025, na qual foi julgada extinta a pena privativa de liberdade, ante o integral cumprimento. Trânsito em julgado para a defesa em 14/07/2025 e para o Ministério Público em 12/08/2025.

27/05/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: Autos arquivados. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Suzano, 12 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**ISENTO DE CUSTAS -
PROV. 29/99 e COM. CG 182/2012
FINS ELEITORAIS**